

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Microscópio conforme especificações do item 2, para melhor atender a Direção de Vigilância em Saúde/Programa Municipal de Controle das Arbovirose. O recurso financeiro do COFI- VS é destinado, **exclusivamente**, ao fomento das ações de Vigilância Entomológica, Epidemiológica e Controle de Vetores.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referencia são classificados como Bens e Serviços Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

O objeto abaixo descrito será de uso exclusivo, ao fomento das ações de Vigilância Entomológica, Epidemiológica e Controle de Vetores.

Item	Descrição	Qnt.
01	Microscópio biológico binocular: Voltagem 110/220v; Binocular com ajuste interpupilar; Oculares: 10X (02 oculares); Objetivas: 4X; 10X; 100X; Ajuste de foco independente em uma das oculares. Sistema Óptico: Sistema óptico UIS (universal corrigido ao infinito). Iluminação: Iluminador tipo koehler de luz transmitida embutido Lâmpada de halogênio de 6V/30W 100-120V/220-240V ~ 0,85/0,45ª 50/60Hz. Focalização: Movimento de altura da platina através de guia de rolete (pinhão e cremalheira) Deslocamento por rotação: 36.8mm Faixa total de deslocamento: 25mm Batente de limite superior Ajuste de tensão no botão de ajuste de foco macrométrico. Revólver Porta-objetiva Giratório: Revólver porta-objetiva quíntuplo fixo com inclinação para dentro. Tubo de Observação: Tipo: U-CBI30-2, Binocular U-CTR30-2, Trinocular Número de Campo: 20 20 Inclinação do Tubo 30° 30° Faixa de Ajuste da Distância Interpupilar: 48 – 75mm 48 – 75 mm. Platina: Seletor de Caminho Óptico: Nenhum Nenhum (Bi 50%, Vídeo/Foto 50% fixo) Platina: Tamanho 188mm (L) x 134mm (P) Faixa de Movimentação: 76mm na direção X e 50mm na direção Y Portaespécime:	01





Suporte duplo para lâmina Manipulador de Borracha: Equipado de fábrica. Condensador: Tipo Condensador Abbe N.A.: 1.25 com imersão em óleo Abertura na Íris do Diafragma: Integrada. Dimensões e Peso: 233mm (L) x 432mm (A) x 367.5mm (P), aproximadamente 8.5kg (aprox. 18.7 lbs.

3. JUSTIFICATIVA

Atender a resolução SES nº 2194 de 08 de dezembro de 2020 (anexo) Aprova o Programa de Financiamento da Vigilância em Saúde, para Fortalecimento das Ações de Vigilância e Controle das Arboviroses no Estado do Rio de Janeiro - COFI-VS;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Municipal de Saúde, proveniente do Tesouro Municipal, fonte 1533, pela classificação orçamentária do Programa de Trabalho nº 16.020.10.301.0043.1.003, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.15.00.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 2 supra.

4. GARANTIA E RESSALVAS

- 4.1 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **4.2** Por se tratar de bens de consumo duráveis, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





- 5.1 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 5.2 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- **5.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **5.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- **5.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- **5.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- **5.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- **5.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.





6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- **6.2** Designar servidores da SMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 6.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a SMS ou modificação das obrigações.
- **6.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 6.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
- 6.7 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições





de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.8 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **7.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
- 7.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- 7.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Av. Saquarema, 4.990 Bacaxá – Saquarema/RJ. (em frente a agencia Banco do Brasil).

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO





De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal n. º 8.666/1993.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

Os bens previstos no presente termo devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual por parte do Poder Público contratante.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

Saquarema, 21 de dezembro de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa do F.M.S Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17